



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física para prestação de serviço de limpeza de fluídos e secreções corporais, translado e sepultamento se corpos humanos falecidos onde a causa mortis foi covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 35.672/2020 e a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A prestação do serviço se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 35.672/2020 e a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL e, com o intuito de preparar, conduzir e sepultar corpos humanos que estão infectados pelo covid-19, que ainda fornecem a população, aos pacientes e a equipe de saúde alto grau de infecção, torna indispensável a contratação de profissional com experiencia, assegurando, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo de Corpos para do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.
- 2.2 As precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo seguidos para o manuseio do corpo após a morte. Isso ocorre devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato, embora o risco seja geralmente menor do que para pacientes ainda vivos.
- 2.3 Como sabe-se até o momento que o novo coronavírus (COVID-19) é transmitido por meio de gotículas respiratórias e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas. Desta forma, enfatizamos a importância da higiene das mãos (água e sabonete líquido ou preparações alcoólicas), da limpeza e desinfecção





de superfícies ambientais e de instrumentais utilizados em procedimentos, bem como, a importância da utilização correta dos EPIs. Informações como: requisitos dos EPIs e limpeza e desinfecção de superfícies, por tais razões, é que se faz necessário a prestação do serviço descrito abaixo.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FLUÍDOS E SECREÇÕES CORPORAIS, TRANSLADO E SEPULTAMENTO DE CORPOS HUMANOS FALECIDOS ONDE A CAUSA MORTIS FOI COVID-19.	serviço	30	700,00	*
TOTAL:				21.000,00	

- 3.2 A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo o Protocolo de Manejopara o Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde para Manejo de Corpos. Assim, os quantitativos visam atender o período de 60 (sessenta) dias, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de óbitos pode diminuir ou aumentar.
- 3.3 O serviço será realizado na Secretaria Municipal de Saúde conforme endereço posto na Ordem de Serviço.
- 3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º(quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.





5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O serviço será prestado de acordo com as normas do Ministério da Saúde, deverá estar equipado com todos itens de EPI's, de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviço, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data, horário, quantidade, e local do sepultamento, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.2 O prazo previsto para realização do serviço será imediata,
- 6.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta do(a) contratado(a).

7 DA PREATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área apenas os profissionais estritamente necessários (todos com EPI).
- 7.2 Os EPIs recomendados para toda a equipe que maneja os corpos nessa etapa são:
- a) Gorro;
- b) Óculos de proteção ou protetor facial;
- c) Avental impermeável de manga comprida;
- d) Máscara cirúrgica;
- e) Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, usar N95, PFF2 ou equivalente.
- f) Luvas;
- g) Usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento.
- h) Botas impermeáveis
- 7.3 Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido a possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e rouparia deve ser feito imediatamente e em local adequado;
- 7.4 Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;





- 7.5 Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;
- 7.6 Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais;
- 7.7 Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável. Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles:
- 7.8 Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;
- 7.9 Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição. Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;
- 7.10 Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;
- 7.11 É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;
- 7.12 NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento);
- 7.13 Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas:
- 7.14 1ª: enrolar o corpo com lençóis;
- 7.15 2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);
- 7.16 3ª: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.
- 7.17 Colocar etiqueta com identificação do falecido. Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3;
- 7.18 Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa;
- 7.19 Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19, agente biológico classe de risco 3;
- 7.20 O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis;
- 7.21 Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%;
- 7.22 Após lacrada, a urna não deverá ser aberta;
- 7.23 Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem





adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;

- 7.24 O serviço funerário/transporte deve ser informado de que se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3;
- 7.25 Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;
- 7.26 Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;
- 7.27 Não é necessário veículo especial para transporte do corpo;
- 7.28 Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o traslado, considerando que eles não manusearão o corpo. Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente;

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);
- b) Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante de residência;

8.1.2 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, <u>acompanhado dos documentos</u> <u>de habilitação</u>, no Setor de Compras ou na Secretaria Municipal de Saúde SMS, ambos localizados na Rua São Benedito, S/N, Bairro São Francisco, Pedreiras MA CEP: 65.725-000 ou através do e-mail: <u>pedreiras.setordecompras@gmail.com</u>.
- 8.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.
- 8.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:
- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada





- a) O serviço a ser prestado deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Prestar serviço do objeto como informaso nas normas do Ministério da Saúde, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística, desde a estelização até o sepultamento;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na na prestação do serviço;
- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 1) Garantir a qualidade do serviço prestado e a excelencia na condução.
- 9.2 Da Contratante:
- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Prestação de Serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para a prestação do serviço descrito neste Termo de Referência;
- e) Ter pessoal disponível para fiscalizar o serviço no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso da Contratada nas dependências da Contratante para realização do serviço deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;







- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios. 10.3
- O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições 10.4 na forma da lei.

11 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/100

I = (6/100)

I = 0,00016438365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%





--- ಉತ್ಯಾಪಕ್ಕಾ ಕ್ರಾಂತ್ರವನ್ನು ಬಿ. ಮಾಡಿಸಿತಿಗೆ "

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.
- 12.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.
- 12.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

- 13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordem de serviços;
- b) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na





execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

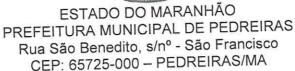
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Pedreiras MA;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2°, da Lei n° 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
- 15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.





- 15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.
- 15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.







15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a prestação dos serviços necessários ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS — COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras – MA, 28 de abril de 2020

KARÉNN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 012/2017